



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.559, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

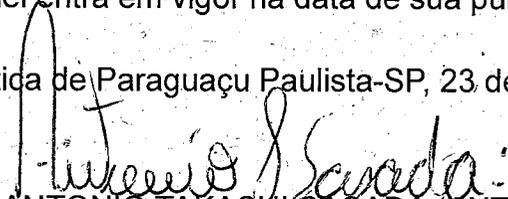
Prorroga, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

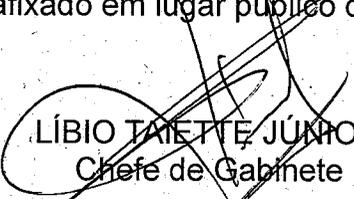
Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a contar de 14 de dezembro de 2023, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de fevereiro de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TARETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 4107/2023 Data: 22/12/2023

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 001/2024

Protocolo Câmara: 37764/2024 Data: 09/01/2024

Autógrafo: 009/2024 Data de Aprovação: 22/02/2024

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 26/02/2024 Edição: 767, p. 7

Visto do servidor responsável: 